



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 587/70, que define o regime por que passam a ser professados os cursos de Engenharia nas Universidades de Luanda e de Lourenço Marques.

Despacho:

Fixa a gratificação a atribuir ao presidente da direcção do Centro de Estudos de Planeamento.

Portaria n.º 102/71:

Aprova e manda pôr em vigor para o ano de 1971 o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Macau.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 43/71:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, destinado a reforçar a verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 13.º, n.º 3) «Subsídios e outros encargos motivados por congressos e reuniões internacionais a realizar no País», do actual orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 103/71:

Dá nova redacção à alínea a) do n.º 26.º da Portaria n.º 23 851, que fixa os preceitos gerais reguladores da vida militar dos sargentos dos quadros de complemento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Panamá aderido ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

1.ª série, n.º 275, de 26 de Novembro, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo único, onde se lê: «... segundo o regime definido pelo Decreto n.º 587/70, de 26 de Novembro de 1970, ...», deve ler-se: «... segundo o regime definido pelo Decreto n.º 540/70, de 10 de Novembro de 1970, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Fevereiro de 1971. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Centro de Estudos de Planeamento

Despacho

Em execução do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48 301, de 30 de Março de 1968;

Ouvido o Ministro das Finanças:

Determina-se que a gratificação a atribuir ao presidente da direcção do Centro de Estudos de Planeamento seja fixada em 5200\$ mensais.

Presidência do Conselho, 21 de Dezembro de 1970. — Pelo Presidente do Conselho, *João Maurício Fernandes Salgueiro*, Subsecretário de Estado do Planeamento Económico.

(Visado pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de Janeiro de 1971. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257.)

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 102/71

de 19 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1971, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Macau:

Receita ordinária:

Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 1 815 000\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto n.º 587/70, publicado pelos Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional, no *Diário do Governo*,

Despesa ordinária:

Total da despesa 1 815 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. —
J. da Silva Cunha.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 43/71

de 19 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial no montante de 1 000 000\$, destinado a reforçar a verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 13.º, n.º 3) «Subsídios e outros encargos motivados por congressos e reuniões internacionais a realizar no País», do actual orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente é anulada igual importância na verba inscrita sob o capítulo 5.º, artigo 47.º «Encargos de empréstimos a realizar», do orçamento em vigor no Ministério das Finanças.

Art. 3.º Às despesas a realizar em conta do crédito aberto pelo artigo 1.º do presente diploma são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 41 998, de 26 de Novembro de 1957.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *João Augusto Dias Rosas*.

Promulgado em 10 de Fevereiro de 1971.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 103/71

de 19 de Fevereiro

Convindo modificar as normas estabelecidas para a concessão da licença disciplinar aos sargentos dos quadros de complemento, por forma que seja seguido procedimento idêntico ao adoptado para os oficiais dos quadros de complemento:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

A alínea *a*) do n.º 26.º da Portaria n.º 23 851, de 15 de Janeiro de 1969, passa ter a seguinte redacção:

a) Os sargentos de complemento só têm direito à referida licença decorridos doze meses sobre a data da incorporação na Armada;

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Embaixada de França em Portugal informou que o Governo Francês recebeu a notificação do Governo do Panamá, em 26 de Novembro último, da adesão deste último ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Secretaria-Geral do Ministério, 3 de Janeiro de 1971. —
O Secretário-Geral, *José Luis Archer*.